



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

PORTARIA CFN Nº 35, DE 4 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a extensão de Auxílio-Alimentação aos empregados nos dois primeiros meses da concessão do Auxílio-Doença.

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, a Resolução CFN nº 622, de 18 de fevereiro de 2019, e, tendo em vista o que foi deliberado na 529ª Reunião de Diretoria do CFN realizada nos dias 1º, 2 e 3 de julho de 2019, em Brasília (DF),

RESOLVE:

Art. 1º Estender o Auxílio-Alimentação aos empregados do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN nos dois primeiros meses da concessão do Auxílio-Doença, incluído nesses os quinze primeiros dias de licença cujo pagamento do salário fica a cargo da empresa.

Art. 2º Revogar as Portarias CFN nº 11, de 20 de novembro de 2017 e nº 4, de 26 de fevereiro de 2018, em razão da edição da Portaria CFN nº 20, de 17 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2019.

Brasília, 4 de julho de 2019.


RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO
Presidente do CFN
CRN-5/1887